

## Proc. Administrativo 3.000/2023

---

**De:** Ademir J. - CB

**Para:** CB - Corpo de Bombeiros

**Data:** 03/02/2023 às 14:16:27

**Setores envolvidos:**

SMA, CB

### ADITIVO DE CONTRATO - MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

Segue solicitação de aditivo de contrato da empresa Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza - CNPJ 31.246.252/0001-29

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2020, PREGÃO Nº 201/2019

Tendo em vista o encerramento em fevereiro de 2023.

—  
**Ademir Jiusti Júnior**  
*Bombeiro*

**Anexos:**

Pedido\_de\_repactuacao.docx

planilha\_de\_custos.pdf

planilha\_de\_custos\_2023.pdf

# MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

## Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza

**CNPJ: 31.246.252/0001-29**

R Maranhão , nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR,  
Cep:85601-310 Telefone (46) 3057-12-44/(46) 99937-6683

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS<br>CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA   |  |
|--|--|
| CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO EM 22/02/2022  |  |
| PROTOCOLO Nº 13068.100999/2022-77  |  |
| DATA DO PROTOCOLO 21/02/2022   |  |
| CBO 513205   |  |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CBO: Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo e finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade. |  |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO          | VALOR (R\$)         |
| A                                    | Salário-base                       | R\$ 1.550,77        |
| B                                    | Adicional de Periculosidade        | R\$ 0,00            |
| C                                    | Adicional de Insalubridade         | R\$ 0,00            |
| D                                    | Adicional Noturno 20% por hora     | R\$ 0,00            |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ 0,00            |
| F                                    | Outros (Especificar)               | R\$ 0,00            |
|                                      | <b>TOTAL</b>                       | <b>R\$ 1.550,77</b> |

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

| SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SAÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS |   |                 |               |                   |
|--|---|-----------------|---------------|-------------------|
| 2.1  | 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS | ANO DE EXECUÇÃO | %             | VALOR (R\$)       |
| A  | 13º (décimo terceiro) salário                               | 1               | 8,33%         | R\$ 129,18        |
| B  | Férias e adicional de férias                                | 1               | 11,11%        | R\$ 172,29        |
|  | <b>TOTAL</b>  |                 | <b>19,44%</b> | <b>R\$ 301,47</b> |

| SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES. |                                  |                |             |
|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2   | GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$) |
| A   | INSS                             | 20,00%         | R\$ 370,45  |
| B   | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 46,30   |

# MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

## Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza

**CNPJ: 31.246.252/0001-29**

R Maranhão , nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR,  
Cep:85601-310 Telefone (46) 3057-12-44/(46) 99937-6683

|   |              |               |                   |
|---|--------------|---------------|-------------------|
| C | RAT Ajustado | 3,00%         | R\$ 55,56         |
| D | Sesc ou Sesi | 1,50%         | R\$ 27,78         |
| E | Senai-Senac  | 1,00%         | R\$ 18,52         |
| F | Sebrae       | 0,60%         | R\$ 11,11         |
| G | Incra        | 0,20%         | R\$ 3,70          |
| H | FGTS         | 8%            | R\$ 148,18        |
|   | <b>TOTAL</b> | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 681,60</b> |

| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS. |   |              |                   |
|---|---|--------------|-------------------|
| 2.3   | BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS  | VALE TRANSP. | VALOR (R\$)       |
| A   | Vale Transporte ( 2bilhetes diários x 22 dias úteis x tarifa R\$ 3,65 - 6% salário) | R\$ 3,65     | R\$ 0,00          |
| B   | Auxilio Refeição/Alimentação  |              | R\$ 274,63        |
| C   | Assistência médica e familiar   |              | R\$ 71,50         |
| D   | Benefício social familiar   |              | R\$ 23,50         |
| E   | Fundo de Formação Profissional  |              | R\$ 23,50         |
| F   | Seguro de vida <sup>2</sup>   |              | R\$ 0,00          |
| G   | Outros (Especificar) <sup>2</sup>   |              | R\$ 0,00          |
|   | <b>TOTAL</b>  |              | <b>R\$ 393,13</b> |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |   |                     |
|---|---|---------------------|
| 2   | ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS             | VALOR (R\$)         |
| 2.1   | 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 301,47          |
| 2.2   | GPS, FGTS e Outras contribuições                            | R\$ 681,60          |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 393,13          |
|   | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 1.376,20</b> |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                               |     |       |          |
|-----------------------------------|-------------------------------|-----|-------|----------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO        | ANO | %     | VALOR    |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado       |     | 0,00% | R\$ 0,00 |
| B                                 | Incidência do FGTS (8%) Sobre |     | 0,00% | R\$ 0,00 |

Assinado por 3 pessoas: ADEMIR JIUSTI JÚNIOR, MURILO OLIVEIRA SANTOS e ANTONIO CARLOS BONETTI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CF88-F81F-C2D8-9770> e informe o código CF88-F81F-C2D8-9770

# MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

## Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza

**CNPJ: 31.246.252/0001-29**

R Maranhão , nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR,  
Cep:85601-310 Telefone (46) 3057-12-44/(46) 99937-6683

|   |   |  |              |                 |
|---|---|--|--------------|-----------------|
|   | o Aviso Prévio Indenizado   |  |              |                 |
| C | Multa do FGTS (50%) e Contribuição Social sobre o Aviso prévio Indenizado       |  | 0,00%        | R\$ 0,00        |
| D | Aviso prévio Trabalhando  |  | 0,00%        | R\$ 0,00        |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhando |  | 0,00%        | R\$ 0,00        |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhando            |  | 0,00%        | R\$ 0,00        |
|   | <b>TOTAL</b>  |  | <b>0,00%</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| SUBMÓDULO 4.1 - Ausências Legais |   |               |                   |
|----------------------------------|---|---------------|-------------------|
| 4.1                              | Ausências Legais                                | %             | Valor (R\$)       |
| A                                | Substituto nas férias                           | 8,33%         | R\$ 129,18        |
| B                                | Substituto nas Ausências Legais                 | 0,96%         | R\$ 14,89         |
| C                                | Substituto na Licença Paternidade               | 0,02%         | R\$ 0,31          |
| D                                | Substituto na Ausência por acidente de trabalho | 0,03%         | R\$ 0,46          |
| E                                | Substituto no Afastamento Maternidade           | 0,70%         | R\$ 10,85         |
| F                                | Substituto em outras ocorrências (especificar)  | 0,00%         | R\$ 0,00          |
|                                  | <b>TOTAL</b>                                    | <b>10,04%</b> | <b>R\$ 155,69</b> |

| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA |   |              |             |
|------------------------------|---|--------------|-------------|
| 4.2                          | INTRAJORNADA  | %            | VALOR (R\$) |
| A                            | Substituto em intervalo para repouso e alimentação <sup>2</sup> | 0,00%        | 0,00        |
|                              | <b>TOTAL</b>  | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b> |

### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

|   |                                    |             |
|---|------------------------------------|-------------|
| 4 | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL | VALOR (R\$) |
|---|------------------------------------|-------------|

# MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

## Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza

**CNPJ: 31.246.252/0001-29**

R Maranhão , nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR,  
Cep:85601-310 Telefone (46) 3057-12-44/(46) 99937-6683

| <b>AUSENTE</b> |                               |                   |
|----------------|-------------------------------|-------------------|
| 4.1            | Ausências Legais <sup>2</sup> | R\$ 155,69        |
| 4.2            | Intrajornada <sup>2</sup>     | R\$ 0,00          |
|                | <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 155,69</b> |

| <b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b> |                                   |                   |                  |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|------------------|
| 5                                  | INSUMOS DIVERSOS                  | VALOR ANUAL       | VALOR (R\$)      |
| A                                  | Uniformes                         | R\$ 150,00        | R\$ 12,50        |
| B                                  | Materiais                         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         |
| C                                  | Equipamentos                      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         |
| D                                  | Outros (especificar) <sup>2</sup> | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         |
|                                    | <b>TOTAL</b>                      | <b>R\$ 150,00</b> | <b>R\$ 12,50</b> |

| <b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                    |                |                   |
|--|------------------------------------|----------------|-------------------|
| 6  | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | PERCENTUAL (%) | VALOR R\$         |
| A  | Custos indiretos                   | 1%             | R\$ 30,95         |
| B  | Lucro                              | 1,29%          | R\$ 39,93         |
| C  | Tributos                           | 14,33%         | R\$ 443,53        |
|  | C.1. Tributos Federais PIS         | 0,65%          | R\$ 20,11         |
|  | C.2. Tributos Federais COFINS      | 3%             | R\$ 92,85         |
|  | C.3. Tributos Federais IRPJ        | 4,8%           | R\$ 148,57        |
|  | C.4. Tributos Federais CSLL        | 2,88%          | R\$ 89,14         |
|  | C.5. Tributos Municipais ISSQN     | 3%             | R\$ 92,85         |
|  | <b>TOTAL</b>                       |                | <b>R\$ 514,41</b> |

### 2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|   | MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | VALOR (R\$)  |
|---|---|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 1.550,77 |
| B | Módulo 2 - Encargos, benefícios Anuais, Mensais e Diários         | R\$ 1.376,20 |

# MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

## Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza

**CNPJ: 31.246.252/0001-29**

R Maranhão , nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR,  
Cep:85601-310 Telefone (46) 3057-12-44/(46) 99937-6683

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                     | R\$ 0,00            |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional ausente | R\$ 155,69          |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                           | R\$ 12,50           |
|   | <b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>                           | <b>R\$ 3.095,16</b> |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro         | R\$ 514,41          |
|   | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 3.609,57</b> |

Francisco Beltrão,03, Fevereiro de 2023

*Maria Clarice A Jesus*

Maria Clarice Antes de Jesus

31.246.252/0001-29

MARIA CLARICE ANTES DE  
JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA

R. MARANHÃO , 1677

CENTRO CEP: 85.601-310

FRANCISCO BELTRÃO- PR

# MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

## Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza

**CNPJ: 31.246.252/0001-29**

R Maranhão , nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR,  
Cep:85601-310 Telefone (46) 3057-12-44/(46) 99937-6683

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS<br>CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA   |  |
|--|--|
| CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO EM 20/01/2023  |  |
| PROTOCOLO Nº 13068.100287/2023-39  |  |
| DATA DO PROTOCOLO 20/01/2023   |  |
| CBO 513205   |  |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CBO: Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo e finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade. |  |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|
| I                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO          | VALOR (R\$)         |
| A                                    | Salário-base                       | R\$ 1.644,00        |
| B                                    | Adicional de Periculosidade        | R\$ 0,00            |
| C                                    | Adicional de Insalubridade         | R\$ 0,00            |
| D                                    | Adicional Noturno 20% por hora     | R\$ 0,00            |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida | R\$ 0,00            |
| F                                    | Outros (Especificar)               | R\$ 0,00            |
|                                      | <b>TOTAL</b>                       | <b>R\$ 1.644,00</b> |

### MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

| SUBMÓDULO 2.1 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SAÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS |   |                 |               |                   |
|--|---|-----------------|---------------|-------------------|
| 2.1  | 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS | ANO DE EXECUÇÃO | %             | VALOR (R\$)       |
| A  | 13º (décimo terceiro) salário                               | 1               | 8,33%         | R\$ 136,94        |
| B  | Férias e adicional de férias                                | 1               | 11,11%        | R\$ 182,65        |
|  | <b>TOTAL</b>  |                 | <b>19,44%</b> | <b>R\$ 319,59</b> |

| SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES. |                                  |                |             |
|---|----------------------------------|----------------|-------------|
| 2.2   | GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | PERCENTUAL (%) | VALOR (R\$) |
| A   | INSS                             | 20,00%         | R\$ 392,72  |
| B   | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 49,09   |

Assinado por 3 pessoas: ADEMIR JIUSTI JÚNIOR, MURILO OLIVEIRA SANTOS e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CF88-F81F-C2D8-9770> e informe o código CF88-F81F-C2D8-9770



# MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

## Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza

**CNPJ: 31.246.252/0001-29**

R Maranhão , nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR,  
Cep:85601-310 Telefone (46) 3057-12-44/(46) 99937-6683

|   |              |               |                   |
|---|--------------|---------------|-------------------|
| C | RAT Ajustado | 3,00%         | R\$ 58,91         |
| D | Sesc ou Sesi | 1,50%         | R\$ 29,45         |
| E | Senai-Senac  | 1,00%         | R\$ 19,63         |
| F | Sebrae       | 0,60%         | R\$ 11,78         |
| G | Incra        | 0,20%         | R\$ 3,92          |
| H | FGTS         | 8%            | R\$ 157,09        |
|   | <b>TOTAL</b> | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 722,59</b> |

| SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS. |   |              |                   |
|--|---|--------------|-------------------|
| 2.3  | BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS   | VALE TRANSP. | VALOR (R\$)       |
| A  | Vale Transporte ( 2bilhetes diários x 22 dias úteis x tarifa R\$ 3,65 - 6% salário) | R\$ 3,65     | R\$ 0,00          |
| B  | Auxilio Refeição/Alimentação  |              | R\$ 302,50        |
| C  | Assistência médica e familiar   |              | R\$ 75,50         |
| D  | Benefício social familiar   |              | R\$ 25,00         |
| E  | Fundo de Formação Profissional  |              | R\$ 25,00         |
| F  | Seguro de vida <sup>2</sup>   |              | R\$ 0,00          |
| G  | Outros (Especificar) <sup>2</sup>   |              | R\$ 0,00          |
|  | <b>TOTAL</b>  |              | <b>R\$ 428,00</b> |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |                     |
|--|---|---------------------|
| 2  | ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS              | VALOR (R\$)         |
| 2.1  | 13º (Décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 319,59          |
| 2.2  | GPS, FGTS e Outras contribuições                            | R\$ 722,59          |
| 2.3  | Benefícios Mensis e Diários                                 | R\$ 428,00          |
|  | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 1.470,18</b> |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                               |     |       |          |
|-----------------------------------|-------------------------------|-----|-------|----------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO        | ANO | %     | VALOR    |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado       |     | 0,00% | R\$ 0,00 |
| B                                 | Incidência do FGTS (8%) Sobre |     | 0,00% | R\$ 0,00 |

Assinado por 3 pessoas: ADEMIR JIUSTI JÚNIOR, MURILO OLIVEIRA SANTOS e ANTONIO CARLOS BONETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CF88-F81F-C2D8-9770> e informe o código CF88-F81F-C2D8-9770



# MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

## Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza

**CNPJ: 31.246.252/0001-29**

R Maranhão , nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR,  
Cep:85601-310 Telefone (46) 3057-12-44/(46) 99937-6683

|   |   |  |              |                 |
|---|---|--|--------------|-----------------|
|   | o Aviso Prévio Indenizado   |  |              |                 |
| C | Multa do FGTS (50%) e Contribuição Social sobre o Aviso prévio Indenizado       |  | 0,00%        | R\$ 0,00        |
| D | Aviso prévio Trabalhando  |  | 0,00%        | R\$ 0,00        |
| E | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhando |  | 0,00%        | R\$ 0,00        |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhando            |  | 0,00%        | R\$ 0,00        |
|   | <b>TOTAL</b>  |  | <b>0,00%</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

### MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| SUBMÓDULO 4.1 - Ausências Legais |   |               |                   |
|----------------------------------|---|---------------|-------------------|
| 4.1                              | Ausências Legais                                | %             | Valor (R\$)       |
| A                                | Substituto nas férias                           | 8,33%         | R\$ 136,95        |
| B                                | Substituto nas Ausências Legais                 | 0,96%         | R\$ 15,78         |
| C                                | Substituto na Licença Paternidade               | 0,02%         | R\$ 0,32          |
| D                                | Substituto na Ausência por acidente de trabalho | 0,03%         | R\$ 0,49          |
| E                                | Substituto no Afastamento Maternidade           | 0,70%         | R\$ 11,51         |
| F                                | Substituto em outras ocorrências (especificar)  | 0,00%         | R\$ 0,00          |
|                                  | <b>TOTAL</b>                                    | <b>10,04%</b> | <b>R\$ 165,05</b> |

| SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA |   |              |             |
|------------------------------|---|--------------|-------------|
| 4.2                          | INTRAJORNADA  | %            | VALOR (R\$) |
| A                            | Substituto em intervalo para repouso e alimentação <sup>2</sup> | 0,00%        | 0,00        |
|                              | <b>TOTAL</b>  | <b>0,00%</b> | <b>0,00</b> |

### QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

|   |   |                    |
|---|---|--------------------|
| 4 | <b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
|---|---|--------------------|

# MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

## Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza

CNPJ: 31.246.252/0001-29

R Maranhão , nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR,  
Cep:85601-310 Telefone (46) 3057-12-44/(46) 99937-6683

| AUSENTE |                               |                   |
|---------|-------------------------------|-------------------|
| 4.1     | Ausências Legais <sup>2</sup> | R\$ 165,05        |
| 4.2     | Intrajornada <sup>2</sup>     | R\$ 0,00          |
|         | <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 165,05</b> |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |                                   |                   |                  |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------------------|------------------|
| 5                           | INSUMOS DIVERSOS                  | VALOR ANUAL       | VALOR (R\$)      |
| A                           | Uniformes                         | R\$ 150,00        | R\$ 12,50        |
| B                           | Materiais                         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         |
| C                           | Equipamentos                      | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         |
| D                           | Outros (especificar) <sup>2</sup> | R\$ 0,00          | R\$ 0,00         |
|                             | <b>TOTAL</b>                      | <b>R\$ 150,00</b> | <b>R\$ 12,50</b> |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |                |                   |
|---|------------------------------------|----------------|-------------------|
| 6   | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | PERCENTUAL (%) | VALOR R\$         |
| A   | Custos indiretos                   | 1%             | R\$ 32,91         |
| B   | Lucro                              | 1,29%          | R\$ 42,46         |
| C   | Tributos                           | 14,33%         | R\$ 471,70        |
|   | C.1. Tributos Federais PIS         | 0,65%          | R\$ 21,39         |
|   | C.2. Tributos Federais COFINS      | 3%             | R\$ 98,75         |
|   | C.3. Tributos Federais IRPJ        | 4,8%           | R\$ 158,00        |
|   | C.4. Tributos Federais CSLL        | 2,88%          | R\$ 94,80         |
|   | C.5. Tributos Municipais ISSQN     | 3%             | R\$ 98,75         |
|   | <b>TOTAL</b>                       |                | <b>R\$ 547,07</b> |

### 2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|   | MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | VALOR (R\$)  |
|---|---|--------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 1.644,00 |
| B | Módulo 2 - Encargos, benefícios Anuais, Mensais e Diários         | R\$ 1.470,18 |

# MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

## Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza

**CNPJ: 31.246.252/0001-29**

R Maranhão , nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR,  
Cep:85601-310 Telefone (46) 3057-12-44/(46) 99937-6683

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                     | R\$ 0,00            |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do profissional ausente | R\$ 165,05          |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos                           | R\$ 12,50           |
|   | <b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>                           | <b>R\$ 3.291,73</b> |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro         | R\$ 547,07          |
|   |   |                     |
|   | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 3.838,80</b> |

Francisco Beltrão,03, Fevereiro de 2023

*Maria Clarice Antes de Jesus*

Maria Clarice Antes de Jesus

31.246.252/0001-29  
MARIA CLARICE ANTES DE  
JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA  
R. MARANHÃO , 1677  
CENTRO CEP: 85.601-310  
FRANCISCO BELTRÃO- PR





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF88-F81F-C2D8-9770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR JIUSTI JÚNIOR (CPF 037.XXX.XXX-19) em 03/02/2023 14:17:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MURILO OLIVEIRA SANTOS (CPF 062.XXX.XXX-63) em 03/02/2023 14:38:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 03/02/2023 15:00:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/CF88-F81F-C2D8-9770>

**De:** Ademir J. - CB

**Para:** -

**Data:** 03/02/2023 às 14:40:23

seguem documentos da empresa.

—

**Ademir Jiusti Júnior**

*Bombeiro*

**Anexos:**

AR\_Internet\_SEFA\_Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_Tributarios\_e\_de\_Divida\_Ativa\_Estadual\_N\_029294799\_02.pdf

Captura\_de\_tela\_de\_2023\_02\_03\_14\_44\_16.png

CND\_FEDERAL\_MARIA\_CLARICE\_ANTES\_DE\_JESUS\_SERVICOS\_DE\_LIMPEZA\_VAL\_02082023.pdf

CND\_FGTS\_MARIA\_CLARICE\_VAL\_13022023\_1\_.pdf

CND\_MUNICIPAL\_VAL\_05072023\_2\_.pdf

CND\_TRABALHISTA\_MARIA\_CLARICE\_VAL05072023\_2\_.pdf



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029294799-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.246.252/0001-29**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/06/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVICOS DE LIMPEZA**  
**CNPJ: 31.246.252/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:12 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **6A40.A25D.0A1B.2CEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.246.252/0001-29  
**Razão Social:** MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVICOS DE LIMPEZA  
**Endereço:** R MARANHAO 1677 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/01/2023 a 13/02/2023

**Certificação Número:** 2023011503344857602342

Informação obtida em 02/02/2023 10:44:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº523/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVICOS DE LIMPEZA

**CNPJ:** 31.246.252/0001-29

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 308586

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20210042

**ENDEREÇO:** Rua Maranhão, 1677 - L 04 Q 099 - Centro CEP: 85601310 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de pintura de edifícios em geral, Locação de mão-de-obra temporária

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

|   |           |                  |             |
|---|-----------|------------------|-------------|
| <b>DATA</b>   | <b>DE</b> | <b>EMISSÃO:</b>  | 06/01/2023  |
| <b>DATA</b>   | <b>DE</b> | <b>VALIDADE:</b> | 05/07/2023  |
| <b>FINALIDADE:</b>                                  |           |                  | VERIFICAÇÃO |
| <b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHMJZX28QERB |           |                  |             |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 06/01/2023 - 13:39:30  
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVICOS DE LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.246.252/0001-29

Certidão nº: 650504/2023

Expedição: 06/01/2023, às 13:40:31

Validade: 05/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVICOS DE LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.246.252/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Proc. Administrativo 1- 3.000/2023**

**De:** Ademir J. - CB

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos - A/C Maria L.

**Data:** 03/02/2023 às 14:43:13

segue pedido de aditivo com a documentação em anexo

[Maria Catarina Pereira Lima - SMA-LC-ALT](#)

—

**Ademir Jiusti Júnior**  
*Bombeiro*

**Proc. Administrativo 2- 3.000/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 03/02/2023 às 15:07:07

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 3- 3.000/2023**

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** SMA-AD-MK - Administrador - Marcos R. koerich

**Data:** 09/02/2023 às 16:42:43

Considerando a possibilidade de repactuação dos valores contratados, conforme cláusula segunda do contrato, mostra-se necessária a submissão do pedido e da planilha demonstrativa de custos à análise técnica da Comissão designada pela Portaria Municipal nº. 525/2019.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bönte**  
Procuradora Geral

**Proc. Administrativo 4- 3.000/2023**

**De:** Marcos K. - SMA-AD-MK

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos

**Data:** 24/02/2023 às 16:19:48

Prezados, em análise da planilha apresentada informamos que os percentuais apresentados na planilha que acompanhou a proposta de preços devem ser respeitados e mantidos exceto em casos onde houve alteração legal no período modificando-os.

Assim, segue no anexo a Planilha original para comparação dos valores e planilha que elaboramos com base nestes percentuais, considerando apenas a majoração do salário base trazido pela CCT.

Solicitamos manifestação da contratada em relação aos apontamentos acima.

—

**Marcos Ronaldo Koerich**

**Anexos:**

PLANILHA\_DE\_CUSTOS\_II\_CORRIGIDA.pdf

PREGAO\_201\_2019\_Planilhas.pdf

# MCAJ SERVICOS DE LIMPEZA

Maria Clarice Antes de Jesus  
Serviços de Limpeza

CNPJ: 31.246.252/0001-29

R Maranhão, nº 1677, Bairro Centro, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85601-310 Telefone (46) 3057-1244/  
(46) 99937-6683

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  |                                    |  |              |
|--|------------------------------------|--|--------------|
| CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  |                                    |  |              |
| CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO EM 24/01/2019  |                                    |  |              |
| PROTOCOLO Nº 46212.000687/2019-15  |                                    |  |              |
| DATA DE PROTOCOLO 23/11/2019   |                                    |  |              |
| CBO : 513205   |                                    |  |              |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CBO:</b> Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade. |                                    |  |              |
|  |                                    |  |              |
|  |                                    |  |              |
| Módulo 1 - Composição da Remuneração   |                                    |  |              |
| 1  | Composição da Remuneração          |  | Valor (R\$)  |
| A  | Salário-Base                       |  | R\$ 1.296,85 |
| B  | Adicional de Periculosidade        |  | R\$ 0,00     |
| C  | Adicional de Insalubridade         |  | R\$ 0,00     |
| D  | Adicional Noturno 20 % POR HORA    |  | R\$ 0,00     |
| E  | Adicional de Hora Noturna Reduzida |  | R\$ 0,00     |

|              |                      |  |                     |
|--------------|----------------------|--|---------------------|
|              |                      |  | R\$ 0,00            |
| G            | Outros (especificar) |  | R\$ 0,00            |
| <b>TOTAL</b> |                      |  | <b>R\$ 1.296,85</b> |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| <b>2.1</b>   | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>Ano de Execução</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|------------------------|---------------|--------------------|
| A            | 13º (décimo terceiro) Salário                                      | 1                      | 8,33          | R\$ 108,03         |
| B            | Férias e Adicional de Férias                                       | 1                      | 11,11         | R\$ 144,08         |
| <b>TOTAL</b> |  |                        | <b>19,44%</b> | <b>R\$ 252,11</b>  |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

| <b>2.2</b>   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                           | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b>              |
|--------------|---|-----------------------|---------------------------------|
| A            | INSS  | 20%                   | R\$ 309,79                      |
| B            | Salário Educação  |                       | R\$ 0,00                        |
| C            | RAT AJUSTADO (alíquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP) | 3%                    | R\$ 46,47                       |
| D            | SESC ou SESI  |                       | R\$ 0,00                        |
| E            | SENAI - SENAC   |                       | R\$ 0,00                        |
| F            | SEBRAE  |                       | R\$ 0,00                        |
| G            | INCRA   |                       | R\$ 0,00                        |
| H            | FGTS  | 8%                    | R\$ 123,92                      |
| <b>TOTAL</b> |   |                       | <b>31%</b><br><b>R\$ 480,18</b> |



**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>  | <b>Vale Trans.</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------------|--------------------|
| A            | Vale Transporte(2 bilhetes diários x 22 dias úteis x tarifa R\$ 3,65 - 6% salário) | R\$ 3,65           | R\$ 0,00           |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação   |                    | R\$ 00,00          |
| C            | Assistência Médica e Familiar  |                    | R\$ 60,00          |
| D            | Benefício social Familiar  |                    | R\$ 20,00          |
| E            | Fundo de Formação Profissional   |                    | R\$ 20,00          |
| F            | Seguro de vida <sup>2</sup>  |                    |                    |
| G            | Outros (especificar) <sup>2</sup>  |                    |                    |
| <b>TOTAL</b> |  |                    | <b>R\$ 100,00</b>  |

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|--------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 252,11         |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%                | R\$ 480,18         |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 100,00         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$ 832,29</b>  |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| <b>3</b> | <b>Provisão para Rescisão</b>                          | <b>Ano</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|--|------------|----------|--------------------|
| A        | Aviso Prévio Indenizado                                |            | 0,00 %   | R\$ 0,00           |
| B        | Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado |            | 0,00 %   | R\$ 0,00           |

|              |  |  |     |                 |
|--------------|--|--|-----|-----------------|
| C            | Multa do FGTS (50%) e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      |  | 0%  | R\$ 0,00        |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado  |  | 0 % | R\$0,00         |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado |  | 0%  | R\$ 0,00        |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            |  | 0 % | R\$0,00         |
| <b>TOTAL</b> |  |  | 0 % | <b>R\$ 0,00</b> |

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1          | Ausências Legais                                |  | %      | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|--------|-------------|
| A            | Substituto nas Férias                           |  | 8,33 % | R\$ 108,03  |
| B            | Substituto nas Ausências Legais                 |  | 0,82 % | R\$ 10,63   |
| C            | Substituto na Licença-Paternidade               |  | 0,02 % | R\$ 0,25    |
| D            | Substituto na Ausência por acidente de trabalho |  | 0,03 % | R\$ 0,39    |
| E            | Substituto no Afastamento Maternidade           |  | 0,61%  | R\$ 7,91    |
| F            | Substituto em Outras Ocorrências (especificar)  |  | 0,00 % | R\$ 0,00    |
| <b>TOTAL</b> |   |  | 9,82 % | R\$ 127,21  |

##### Submódulo 4.2 - Intraornada

| 4.2          | Intraornada   |  | % | Valor (R\$) |
|--------------|---|--|---|-------------|
| A            | Substituto em Intervalo para repouso e alimentação <sup>2</sup> |  |   | R\$-        |
| <b>TOTAL</b> |   |  |   | R\$-        |

| Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente |   |                       |                    |
|--|---|-----------------------|--------------------|
| <b>4</b>   | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>             |                       | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1  | Ausências Legais <sup>2</sup>                                 |                       | R\$ 0,00           |
| 4.2  | Intrajornada <sup>2</sup>                                     |                       | R\$ 0,00           |
|  |   | <b>TOTAL</b>          | R\$ 0,00           |
| Módulo 5 - Insumos Diversos  |   |                       |                    |
| <b>5</b>   | <b>Insumos Diversos</b>                                       | <b>Valor Anual</b>    | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Uniformes   | R\$ 150,00            | R\$ 12,50          |
| B  | Materiais   |                       | R\$ 0,00           |
| C  | Equipamentos  |                       | R\$ 0,00           |
| D  | Outros (especificar) <sup>2</sup>                             |                       | R\$ 0,00           |
|  |   | <b>TOTAL</b>          | R\$ 150,00         |
|  |   |                       | R\$ 12,50          |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                          |   |                       |                    |
| <b>6</b>   | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                     | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Custos Indiretos  | 3,00 %                | R\$ 82,50          |
| B  | Lucro   | 8,49 %                | R\$ 233,65         |
| C  | Tributos  | 6,00%                 | R\$ 165,00         |
|  | C.1. Simples nacional (outros encargos)                       | 3,99 %                | R\$ 109,73         |
|  | C.2. Simples nacional Tributos Municipais (especificar) ISSQN | 2,01, %               | R\$ 55,27          |
|  |   |                       |                    |
|  |   | <b>TOTAL</b>          | 15,37%             |
|  |   |                       | R\$ 481,15         |

| 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |   |              |
|---|---|--------------|
|   | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)  |
| A                                       | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 1.296,85 |
| B                                       | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 832,29   |
| C                                       | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 0,00     |
| D                                       | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 127,21   |
| E                                       | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ 12,50    |
| SubTOTAL (A + B +C+ D+E)                |   | R\$ 2.268,85 |
| F                                       | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | R\$ 481,15   |
| Valor TOTAL por Empregado               |   | R\$ 2.750,00 |

*Francisco Beltrão - PR, 17, Dezembro* de 2019

*Maria Clarice A Jesus*  
 MARIA CLARICE ANTES DE JESUS

31.246.252/0001-29  
 MARIA CLARICE ANTES DE  
 JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA  
 R. MARANHÃO, 1677  
 CENTRO CEP: 85.601-310  
 FRANCISCO BELTRÃO- PR

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000321/2022

SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

| <b>1</b> | <b>Composição da Remuneração</b>   | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|----------|------------------------------------|----------|---------------------|
| A        | Salário-Base                       |          | R\$ 1.644,00        |
| B        | Adicional de Periculosidade        |          | R\$ 0,00            |
| C        | Adicional de Insalubridade         |          | R\$ 0,00            |
| D        | Adicional Noturno 20 % POR HORAS   |          | R\$ 0,00            |
| E        | Adicional de Hora Noturna Reduzida |          | R\$ 0,00            |
|          |                                    |          | R\$ 0,00            |
| G        | Outros (especificar)               |          | R\$ 0,00            |
|          | <b>TOTAL</b>                       |          | <b>R\$ 1.644,00</b> |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| <b>2.1</b> | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>Ano de Execução</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|--|------------------------|---------------|--------------------|
| A          | 13º (décimo terceiro) Salário                                      | 1                      | 8,33%         | R\$ 137,00         |
| B          | Adicional de Férias  | 1                      | 11,11%        | R\$ 182,65         |
|            | <b>TOTAL</b>   |                        | <b>19,44%</b> | <b>R\$ 319,65</b>  |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

| <b>2.2</b> | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                           | <b>Tipo</b>    | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|---|----------------|-----------------------|--------------------|
| A          | INSS  | valor variável | 2,60%                 | R\$ 51,05          |
| B          | Salário Educação  | valor padrão   |                       | R\$ 0,00           |
| C          | RAT AJUSTADO (aliquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP) | valor variável | 3,000%                | R\$ 58,91          |
| D          | SESC ou SESI  | valor padrão   | 0,00%                 | R\$ 0,00           |
| E          | SENAI - SENAC   | valor padrão   | 0,00%                 | R\$ 0,00           |
| F          | SEBRAE  | valor padrão   | 0,00%                 | R\$ 0,00           |
| G          | INCRA   | valor padrão   | 0,00%                 | R\$ 0,00           |
| H          | FGTS  | valor padrão   | 8,00%                 | R\$ 157,09         |
|            | <b>TOTAL</b>  |                | <b>13,60%</b>         | <b>R\$ 267,06</b>  |

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b> | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>   | <b>Vale Trans.</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|---|--------------------|--------------------|
| A          | Vale Transporte(2 bilhetes diários x 22 úteis x tarifa R\$ 3,55 - 6% salário) |                    | R\$ 0,00           |
| B          | Auxílio-Refeição/Alimentação  |                    | R\$ 0,00           |
| C          | Assistência Médica e Familiar   |                    | R\$ 60,00          |
| D          | Benefício social Familiar   |                    | R\$ 20,00          |
| E          | Fundo de Formação Profissional  |                    | R\$ 20,00          |
| F          | AUX ALI FÉRIAS  |                    |                    |
| G          | Outros (especificar) 2  |                    |                    |
|            | <b>TOTAL</b>  |                    | <b>R\$ 100,00</b>  |

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b> | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|---|--------------------|
| 2.1      | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 319,65         |
| 2.2      | GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%                | R\$ 267,06         |
| 2.3      | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 100,00         |
|          | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 686,70</b>  |

| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                      |  |            |                       |                    |
|---|--|------------|-----------------------|--------------------|
| <b>3</b>  | <b>Provisão para Rescisão</b>  | <b>ANO</b> | <b>%</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Aviso Prévio Indenizado  |            | 0,000%                | R\$ 0,00           |
| B   | Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado                         |            | 0,000%                | R\$ 0,00           |
| C   | Multa do FGTS (50%) e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      |            | 0,000%                | R\$ 0,00           |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado  | 1          | 0,000%                | R\$ 0,00           |
| E   | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado |            | 0,000%                | R\$ 0,00           |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            |            | 0,000%                | R\$ 0,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>0,000%</b>         | <b>R\$ 0,00</b>    |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |  |            |                       |                    |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                                       |  |            |                       |                    |
| <b>4.1</b>  | <b>Ausências Legais</b>  |            | <b>%</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Substituto nas Férias <sup>2</sup>   |            | 8,33%                 | R\$ 136,95         |
| B   | Substituto nas Ausências Legais <sup>2</sup>                                   |            | 0,82%                 | R\$ 13,48          |
| C   | Substituto na Licença-Paternidade <sup>2</sup>                                 |            | 0,02%                 | R\$ 0,34           |
| D   | Substituto na Ausência por acidente de trabalho <sup>2</sup>                   |            | 0,03%                 | R\$ 0,49           |
| E   | Substituto no Afastamento Maternidade <sup>2</sup>                             |            | 0,62%                 | R\$ 10,19          |
| F   | Substituto em Outras Ocorrências (especificar) <sup>2</sup>                    |            | 0,00%                 | R\$ 0,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>9,82%</b>          | <b>R\$ 161,45</b>  |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>  |  |            |                       |                    |
| <b>4.2</b>  | <b>Intra jornada</b>   |            | <b>%</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Substituto em Intervalo para repouso e alimentação <sup>2</sup>                |            |                       | R\$-               |
| <b>TOTAL</b>  |  |            |                       | <b>R\$-</b>        |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |  |            |                       |                    |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                              |            |                       | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1   | Ausências Legais <sup>2</sup>  |            |                       | R\$ 161,45         |
| 4.2   | Intra jornada <sup>2</sup>   |            |                       | R\$ 0,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |            |                       | <b>R\$ 161,45</b>  |
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>  |  |            |                       |                    |
| <b>5</b>  | <b>Insumos Diversos</b>  |            | <b>Valor Anual</b>    | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Uniformes  |            | R\$ 150,00            | R\$ 12,50          |
| B   | Materiais  |            |                       |                    |
| C   | Equipamentos   |            |                       |                    |
| D   | Outros (especificar) <sup>2</sup>  |            |                       |                    |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>R\$ 150,00</b>     | <b>R\$ 12,50</b>   |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                          |  |            |                       |                    |
| <b>6</b>  | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                                      |            | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Custos Indiretos   |            | 12,00%                | R\$ 300,56         |
| B   | Lucro  |            | 19,18%                | R\$ 538,04         |
| C   | Tributos   |            |                       | R\$ 0,00           |
|   | C.1. Tributos Federais PIS   |            | 0,17%                 | R\$ 5,86           |
|   | C.2. Tributos Federais COFINS  |            | 0,77%                 | R\$ 26,53          |
|   | C.3. Tributos Municipais (especificar)   |            | 2,01%                 | R\$ 69,24          |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>34,13%</b>         | <b>R\$ 940,22</b>  |

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)   |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.644,00        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 686,70          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$ 0,00            |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 161,45          |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 12,50           |
| <b>SubTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>   |  | R\$ 2.504,66        |
| <b>F</b>  | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | R\$ 940,22          |
| <b>Valor TOTAL por Empregado</b>  |  | <b>R\$ 3.444,88</b> |
| <p><sup>1</sup> Valor que deve arcar com eventuais custos ou despesas que a empresa possua e que não foram mencionados nesta planilha pela diversidade de enquadramentos fiscais que as empresas possam apresentar.</p> |  |                     |
| <p><sup>2</sup> Caso a a empresa possua outro enquadramento fiscal deverá demonstrar as respectivas alíquotas e apresentar comprovante do referido enquadramento</p>  |  |                     |

**Proc. Administrativo 5- 3.000/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 27/02/2023 às 14:22:32

BOA TARDE

SEGUE ADITIVO COM PARECER DA PASTA PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*



**Proc. Administrativo 6- 3.000/2023**

**De:** Marcos K. - SMA-AD-MK

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 28/02/2023 às 09:24:29

É necessário, antes de emissão do parecer jurídico, que a empresa manifeste-se sobre os apontamentos da comissão.

—

**Marcos Ronaldo Koerich**

**Proc. Administrativo 7- 3.000/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** CB - Corpo de Bombeiros - A/C Ademir J.

**Data:** 28/02/2023 às 16:12:01

BOA TARDE

ADEMIR, NOS FALAMOS HJ DE MANHÃ, FALEI QUE A EMPRESA DEVE SE MANIFESTAR. PRA AGILIZAR O PROCESSO PEÇO QUE VC VEJA COM ELES OU SE POSSÍVEL VC MESMO RESPONDA O DESPACHO 6.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Proc. Administrativo 8- 3.000/2023**

**De:** Ademir J. - CB

**Para:** -

**Data:** 07/03/2023 às 10:51:34

Bom dia, segue anexo manifestação da Empresa MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA, concordando com a planilha recebida por e-mail, podendo assim dar andamento no processo de aditivo.

—

**Ademir Jiusti Júnior**

*Bombeiro*

**Anexos:**

Captura\_de\_tela\_de\_2023\_03\_07\_10\_54\_02.png

## Proc. Administrativo 9- 3.000/2023

---

**De:** Marcos K. - SMA

**Para:** CB - Corpo de Bombeiros - A/C Ademir J.

**Data:** 07/03/2023 às 11:07:07

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-LC, SMA-PGM, CB, SMA-LC-ALT, GVP-GCT, SMA-PGM-JEA, SMA-AD-MK

### ADITIVO DE CONTRATO - MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

Para Camila Slongo Pegoraro Bõnte - SMA-PGM

Submetemos a vossa avaliação uma atualização da planilha de custos deste posto de trabalho, embora o contrato apresente textualmente apenas a possibilidade de reajuste e repactuação a Administração entende que este também pode ser o momento de aplicarmos uma revisão contratual adequando-o às normas legais, convenções de trabalho e adequação fiscal.

Assim recepcionando os reajustes salariais estabelecidos pelas respectivas CCTs percebe-se que o valor da lucratividade e de custos indiretos da planilha original está muito acima dos demais contratos de terceirização geridos por este Município, gerando um custo final do posto de trabalho muito elevado nesta comparação.

Por outro lado alguns custos inerentes aos exercício da função contratada não estão presentes na planilha inicial, tais como os descritos nos submódulos 2.2, 2.3 e 3, gerando insegurança jurídica tanto para o contratado em caso de não pagamento/recolhimento, podendo, até o Município ser responsabilizado solidariamente nestes casos.

Assim, considerando valores médios apresentados nos demais contratos de diferentes prestadores de serviços, submetemos a vossa avaliação dois modelos de planilha que atualizam os valores contratados considerando as CCTs 2022 e 2023.

Já há uma manifestação da contratada concordando com as alterações propostas,

assim os valores passariam a ser os seguintes:

**para a repactuação considerando a CCT 2022 : R\$ 3.512,40**

**para a repactuação considerando a CCT 2023 : R\$ 3.740,48**

—  
**Marcos Ronaldo Koerich**

**Anexos:**

Locamail\_\_\_RE\_\_Planilha\_de\_custos.pdf

PREGAO\_201\_2019\_maria\_cct\_2022\_1\_.pdf

PREGAO\_201\_2019\_maria\_CCT\_2023\_1\_.pdf

Assunto: **RE: Planilha de custos**  
De: RENAN CANDIDO <renan.agile@hotmail.com>  
marcos@franciscobeltrao.com.br  
Para: <marcos@franciscobeltrao.com.br>, Tesouraria 10GB  
<compras.10gb@gmail.com>  
Data: 07/03/2023 09:08



Bom dia Marcos, sim a empresa está em concordância com os valores das planilhas em anexo, pode dar andamento.

Att,



**Renan Candido**

Diretor  
CRC PR 071619/O-0  
(46) 3057-1244 / (46) 98823-2516  
Rua Apucarana, 494 - Industrial  
Francisco Beltrão-PR

**De:** marcos@franciscobeltrao.com.br <marcos@franciscobeltrao.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 6 de março de 2023 09:14

**Para:** RENAN CANDIDO <renan.agile@hotmail.com>

**Assunto:** Re: Planilha de custos

Prezado Renan,

Submetemos a vossa avaliação uma atualização da planilha de custos deste posto de trabalho, embora o contrato apresente textualmente apenas a possibilidade de reajuste e repactuação a Administração entende que este também pode ser o momento de aplicarmos uma revisão contratual adequando-o às normas legais, convenções de trabalho e adequação fiscal.

Assim recepcionando os reajustes salariais estabelecidos pelas respectivas CCT's percebe-se que o valor da lucratividade e de custos indiretos da planilha original está muito acima dos demais contratos de terceirização geridos por este Município, gerando um custo final do posto de trabalho muito elevado nesta comparação. Por outro lado alguns custos inerentes aos exercício da função contratada não estão presentes na planilha inicial, tais como os descritos nos submódulos 2.2, 2.3 e 3, gerando insegurança jurídica tanto para o contratado em caso de não pagamento/recolhimento, podendo, até o Município ser responsabilizado solidariamente nestes casos. Assim, considerando valores médios apresentados nos demais contratos de diferentes prestadores de serviços, submetemos a vossa avaliação dois modelos de planilha que atualizam os valores contratados considerando as CCT's 2022 e 2023.

Caso haja concordância com os valores e percentuais colocados estes serão submetidos a avaliação da Procuradoria Jurídica que avaliará aspectos referentes a tempestividade da revisão e repactuação contratual

---

**MARCOS RONALDO KOERICH  
ADMINISTRADOR CRA 28.852/PR  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

Em 03/03/2023 16:05, RENAN CANDIDO escreveu:

Boa tarde Marcos, reajuste conforme os percentuais da planilha, mas dai o valor ficou ainda maior, devo diminuir o percentual do lucro?

Fiz da planilha retroativa, do ano passado ainda, quero que verifique os percentuais se deve ser dessa forma conforme a planilha do primeiro contrato.

Segue anexo planilha para validação.

Aguardo retorno breve, obrigado!

Att,





**Renan Candido**

Diretor  
CRC PR 071619/O-0  
(46) 3057-1244 / (46) 98823-2516  
Rua Apucarana, 494 - Industrial  
Francisco Beltrão-PR

**De:** marcos@franciscobeltrao.com.br <marcos@franciscobeltrao.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 2 de março de 2023 16:32

**Para:** RENAN CANDIDO <renan.agile@hotmail.com>

**Assunto:** Re: Planilha de custos

Isso pode ser feito porque o contrato estabelece q se houver mudança de alíquota ai da pra alterar PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, **exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal**, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

---

**MARCOS RONALDO KOERICH  
ADMINISTRADOR CRA 28.852/PR  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**

Em 02/03/2023 14:04, RENAN CANDIDO escreveu:

Marcos, na época realmente a empresa era indevidamente do simples, mas vou colocar nos percentuais atuais e corretos, até se verificar o % total do quadro que engloba o INSS da os 31% igual.

Att,



**Renan Candido**

Diretor  
CRC PR 071619/O-0  
(46) 3057-1244 / (46) 98823-2516  
Rua Apucarana, 494 - Industrial  
Francisco Beltrão-PR

**De:** marcos@franciscobeltrao.com.br <marcos@franciscobeltrao.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 2 de março de 2023 13:58

**Para:** renan.agile@hotmail.com <renan.agile@hotmail.com>

**Assunto:** Planilha de custos

--

**MARCOS RONALDO KOERICH  
ADMINISTRADOR CRA 28.852/PR  
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000321/2022

SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL:44 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

| <b>I</b> | <b>Composição da Remuneração</b>   | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|----------|------------------------------------|----------|---------------------|
| A        | Salário-Base                       |          | R\$ 1.550,77        |
| B        | Adicional de Periculosidade        |          | R\$ 0,00            |
| C        | Adicional de Insalubridade         |          | R\$ 0,00            |
| D        | Adicional Noturno 20 % POR HORAS   |          | R\$ 0,00            |
| E        | Adicional de Hora Noturna Reduzida |          | R\$ 0,00            |
|          |                                    |          | R\$ 0,00            |
| G        | Outros (especificar)               |          | R\$ 0,00            |
|          | <b>TOTAL</b>                       |          | <b>R\$ 1.550,77</b> |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| <b>2.1</b> | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>Ano de Execução</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|--|------------------------|---------------|--------------------|
| A          | 13º (décimo terceiro) Salário                                      | 1                      | 8,33%         | R\$ 129,23         |
| B          | Adicional de Férias  | 1                      | 11,11%        | R\$ 172,29         |
|            | <b>TOTAL</b>   |                        | <b>19,44%</b> | <b>R\$ 301,52</b>  |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

| <b>2.2</b> | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                           | <b>Tipo</b>    | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|---|----------------|-----------------------|--------------------|
| A          | INSS  | valor variável | 20,00%                | R\$ 370,46         |
| B          | Salário Educação  | valor padrão   | 2,50%                 | R\$ 46,31          |
| C          | RAT AJUSTADO (alíquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP) | valor variável | 1,000%                | R\$ 18,52          |
| D          | SESC ou SESI  | valor padrão   | 1,50%                 | R\$ 27,78          |
| E          | SENAI - SENAC   | valor padrão   | 1,00%                 | R\$ 18,52          |
| F          | SEBRAE  | valor padrão   | 0,60%                 | R\$ 11,11          |
| G          | INCRA   | valor padrão   | 0,20%                 | R\$ 3,70           |
| H          | FGTS  | valor padrão   | 8,00%                 | R\$ 148,18         |
|            | <b>TOTAL</b>  |                | <b>34,80%</b>         | <b>R\$ 644,60</b>  |

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b> | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>   | <b>Vale Trans.</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|---|--------------------|--------------------|
| A          | Vale Transporte(2 bilhetes diários x 22 úteis x tarifa R\$ 3,55 - 6% salário) |                    | R\$ 0,00           |
| B          | Auxílio-Refeição/Alimentação  |                    | R\$ 400,68         |
| C          | Assistência Médica e Familiar   |                    | R\$ 71,50          |
| D          | Benefício social Familiar   |                    | R\$ 23,50          |
| E          | Fundo de Formação Profissional  |                    | R\$ 23,50          |
| F          | AUX ALI FÉRIAS  |                    |                    |
| G          | Outros (especificar) <sup>2</sup>   |                    |                    |
|            | <b>TOTAL</b>  |                    | <b>R\$ 519,18</b>  |

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b> | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  |
|----------|---|---------------------|
| 2.1      | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 301,52          |
| 2.2      | GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%                | R\$ 644,60          |
| 2.3      | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 519,18          |
|          | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 1.465,30</b> |

Assinado por 3 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH, DIANARA G. K. KRUKOSKI e NELSON VENZO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoabelltrao.1doc.com.br/verificacao/5873-D019-6F06-5720> e informe o código 5873-D019-6F06-5720

| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                      |  |            |                       |                    |
|---|--|------------|-----------------------|--------------------|
| <b>3</b>  | <b>Provisão para Rescisão</b>  | <b>ANO</b> | <b>%</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Aviso Prévio Indenizado  |            | 0,420%                | R\$ 6,51           |
| B   | Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado                         |            | 0,033%                | R\$ 0,51           |
| C   | Multa do FGTS (50%) e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      |            | 0,017%                | R\$ 0,26           |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado  | 1          | 1,944%                | R\$ 30,15          |
| E   | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado |            | 0,690%                | R\$ 10,70          |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            |            | 0,078%                | R\$ 1,21           |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>3,182%</b>         | <b>R\$ 49,35</b>   |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |  |            |                       |                    |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                                       |  |            |                       |                    |
| <b>4.1</b>  | <b>Ausências Legais</b>  |            | <b>%</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Substituto nas Férias <sup>2</sup>   |            | 8,33%                 | R\$ 129,18         |
| B   | Substituto nas Ausências Legais <sup>2</sup>                                   |            | 0,82%                 | R\$ 12,72          |
| C   | Substituto na Licença-Paternidade <sup>2</sup>                                 |            | 0,02%                 | R\$ 0,32           |
| D   | Substituto na Ausência por acidente de trabalho <sup>2</sup>                   |            | 0,03%                 | R\$ 0,47           |
| E   | Substituto no Afastamento Maternidade <sup>2</sup>                             |            | 0,62%                 | R\$ 9,61           |
| F   | Substituto em Outras Ocorrências (especificar) <sup>2</sup>                    |            | 0,00%                 | R\$ 0,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>9,82%</b>          | <b>R\$ 152,30</b>  |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>  |  |            |                       |                    |
| <b>4.2</b>  | <b>Intra jornada</b>   |            | <b>%</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Substituto em Intervalo para repouso e alimentação <sup>2</sup>                |            |                       | R\$-               |
| <b>TOTAL</b>  |  |            |                       | <b>R\$-</b>        |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |  |            |                       |                    |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                              |            |                       | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1   | Ausências Legais <sup>2</sup>  |            |                       | R\$ 152,30         |
| 4.2   | Intra jornada <sup>2</sup>   |            |                       | R\$ 0,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |            |                       | <b>R\$ 152,30</b>  |
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>  |  |            |                       |                    |
| <b>5</b>  | <b>Insumos Diversos</b>  |            | <b>Valor Anual</b>    | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Uniformes  |            | R\$ 150,00            | R\$ 12,50          |
| B   | Materiais  |            |                       |                    |
| C   | Equipamentos   |            |                       |                    |
| D   | Outros (especificar) <sup>2</sup>  |            |                       |                    |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>R\$ 150,00</b>     | <b>R\$ 12,50</b>   |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                          |  |            |                       |                    |
| <b>6</b>  | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                                      |            | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Custos Indiretos   |            | 0,50%                 | R\$ 16,15          |
| B   | Lucro  |            | 1,00%                 | R\$ 32,46          |
| C   | Tributos   |            |                       | R\$ 0,00           |
|   | C.1. Tributos Federais PIS   |            | 0,65%                 | R\$ 22,83          |
|   | C.2. Tributos Federais COFINS  |            | 3,00%                 | R\$ 105,37         |
|   | C.3. Tributos Municipais (especificar)   |            | 3,00%                 | R\$ 105,37         |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>8,15%</b>          | <b>R\$ 282,19</b>  |



**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>  |  | <b>Valor (R\$)</b>  |
|---|--|---------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.550,77        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.465,30        |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$ 49,35           |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 152,30          |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 12,50           |
| <b>SubTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>   |  | R\$ 3.230,21        |
| <b>F</b>  | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | R\$ 282,19          |
| <b>Valor TOTAL por Empregado</b>  |  | <b>R\$ 3.512,40</b> |
| <p><sup>1</sup> Valor que deve arcar com eventuais custos ou despesas que a empresa possua e que não foram mencionados nesta planilha pela diversidade de enquadramentos fiscais que as empresas possam apresentar.</p> |  |                     |
| <p><sup>2</sup> Caso a empresa possua outro enquadramento fiscal deverá demonstrar as respectivas alíquotas e apresentar comprovante do referido enquadramento</p>  |  |                     |



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
 MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000321/2022

SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA SEMANAL:44 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

| <b>I</b> | <b>Composição da Remuneração</b>   | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|----------|------------------------------------|----------|---------------------|
| A        | Salário-Base                       |          | R\$ 1.644,00        |
| B        | Adicional de Periculosidade        |          | R\$ 0,00            |
| C        | Adicional de Insalubridade         |          | R\$ 0,00            |
| D        | Adicional Noturno 20 % POR HORAS   |          | R\$ 0,00            |
| E        | Adicional de Hora Noturna Reduzida |          | R\$ 0,00            |
|          |                                    |          | R\$ 0,00            |
| G        | Outros (especificar)               |          | R\$ 0,00            |
|          | <b>TOTAL</b>                       |          | <b>R\$ 1.644,00</b> |

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

| <b>2.1</b> | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>Ano de Execução</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|--|------------------------|---------------|--------------------|
| A          | 13º (décimo terceiro) Salário                                      | 1                      | 8,33%         | R\$ 137,00         |
| B          | Adicional de Férias  | 1                      | 11,11%        | R\$ 182,65         |
|            | <b>TOTAL</b>   |                        | <b>19,44%</b> | <b>R\$ 319,65</b>  |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

| <b>2.2</b> | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>                           | <b>Tipo</b>    | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|---|----------------|-----------------------|--------------------|
| A          | INSS  | valor variável | 20,00%                | R\$ 392,73         |
| B          | Salário Educação  | valor padrão   | 2,50%                 | R\$ 49,09          |
| C          | RAT AJUSTADO (alíquota em função do FAP - encaminhar cópia GPFIP) | valor variável | 1,000%                | R\$ 19,64          |
| D          | SESC ou SESI  | valor padrão   | 1,50%                 | R\$ 29,45          |
| E          | SENAI - SENAC   | valor padrão   | 1,00%                 | R\$ 19,64          |
| F          | SEBRAE  | valor padrão   | 0,60%                 | R\$ 11,78          |
| G          | INCRA   | valor padrão   | 0,20%                 | R\$ 3,93           |
| H          | FGTS  | valor padrão   | 8,00%                 | R\$ 157,09         |
|            | <b>TOTAL</b>  |                | <b>34,80%</b>         | <b>R\$ 683,35</b>  |

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b> | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>   | <b>Vale Trans.</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|---|--------------------|--------------------|
| A          | Vale Transporte(2 bilhetes diários x 22 úteis x tarifa R\$ 3,55 - 6% salário) |                    | R\$ 0,00           |
| B          | Auxílio-Refeição/Alimentação  |                    | R\$ 441,20         |
| C          | Assistência Médica e Familiar   |                    | R\$ 75,50          |
| D          | Benefício social Familiar   |                    | R\$ 25,00          |
| E          | Fundo de Formação Profissional  |                    | R\$ 25,00          |
| F          | AUX ALI FÉRIAS  |                    |                    |
| G          | Outros (especificar) <sup>2</sup>   |                    |                    |
|            | <b>TOTAL</b>  |                    | <b>R\$ 566,70</b>  |

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b> | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  |
|----------|---|---------------------|
| 2.1      | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 319,65          |
| 2.2      | GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%                | R\$ 683,35          |
| 2.3      | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 566,70          |
|          | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 1.569,70</b> |

Assinado por 3 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH, DIANARA G. K. KRUKOSKI e NELSON VENZO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoibettrao.1doc.com.br/verificacao/5873-D019-6F06-5720> e informe o código 5873-D019-6F06-5720



| <b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>                                      |  |            |                       |                    |
|---|--|------------|-----------------------|--------------------|
| <b>3</b>  | <b>Provisão para Rescisão</b>  | <b>ANO</b> | <b>%</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Aviso Prévio Indenizado  |            | 0,420%                | R\$ 6,90           |
| B   | Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado                         |            | 0,033%                | R\$ 0,54           |
| C   | Multa do FGTS (50%) e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado      |            | 0,017%                | R\$ 0,28           |
| D   | Aviso Prévio Trabalhado  | 1          | 1,944%                | R\$ 31,96          |
| E   | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado |            | 0,690%                | R\$ 11,34          |
| F   | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            |            | 0,078%                | R\$ 1,28           |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>3,182%</b>         | <b>R\$ 52,31</b>   |
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                  |  |            |                       |                    |
| <b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>                                       |  |            |                       |                    |
| <b>4.1</b>  | <b>Ausências Legais</b>  |            | <b>%</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Substituto nas Férias <sup>2</sup>   |            | 8,33%                 | R\$ 136,95         |
| B   | Substituto nas Ausências Legais <sup>2</sup>                                   |            | 0,82%                 | R\$ 13,48          |
| C   | Substituto na Licença-Paternidade <sup>2</sup>                                 |            | 0,02%                 | R\$ 0,34           |
| D   | Substituto na Ausência por acidente de trabalho <sup>2</sup>                   |            | 0,03%                 | R\$ 0,49           |
| E   | Substituto no Afastamento Maternidade <sup>2</sup>                             |            | 0,62%                 | R\$ 10,19          |
| F   | Substituto em Outras Ocorrências (especificar) <sup>2</sup>                    |            | 0,00%                 | R\$ 0,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>9,82%</b>          | <b>R\$ 161,45</b>  |
| <b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>  |  |            |                       |                    |
| <b>4.2</b>  | <b>Intra jornada</b>   |            | <b>%</b>              | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Substituto em Intervalo para repouso e alimentação <sup>2</sup>                |            |                       | R\$-               |
| <b>TOTAL</b>  |  |            |                       | <b>R\$-</b>        |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> |  |            |                       |                    |
| <b>4</b>  | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                              |            |                       | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1   | Ausências Legais <sup>2</sup>  |            |                       | R\$ 161,45         |
| 4.2   | Intra jornada <sup>2</sup>   |            |                       | R\$ 0,00           |
| <b>TOTAL</b>  |  |            |                       | <b>R\$ 161,45</b>  |
| <b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>  |  |            |                       |                    |
| <b>5</b>  | <b>Insumos Diversos</b>  |            | <b>Valor Anual</b>    | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Uniformes  |            | R\$ 150,00            | R\$ 12,50          |
| B   | Materiais  |            |                       |                    |
| C   | Equipamentos   |            |                       |                    |
| D   | Outros (especificar) <sup>2</sup>  |            |                       |                    |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>R\$ 150,00</b>     | <b>R\$ 12,50</b>   |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                          |  |            |                       |                    |
| <b>6</b>  | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>                                      |            | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Custos Indiretos   |            | 0,50%                 | R\$ 17,20          |
| B   | Lucro  |            | 1,00%                 | R\$ 34,57          |
| C   | Tributos   |            |                       | R\$ 0,00           |
|   | C.1. Tributos Federais PIS   |            | 0,65%                 | R\$ 24,31          |
|   | C.2. Tributos Federais COFINS  |            | 3,00%                 | R\$ 112,21         |
|   | C.3. Tributos Municipais (especificar)   |            | 3,00%                 | R\$ 112,21         |
| <b>TOTAL</b>  |  |            | <b>8,15%</b>          | <b>R\$ 300,51</b>  |

Assinado por 3 pessoas: MARCOS RONALDO KOERICH, DIANARA G. K. KRUKOSKI e NELSON VENZO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5873-D019-6F06-5720> e informe o código 5873-D019-6F06-5720



**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>   |  | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--|--|---------------------|
| <b>A</b>   | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ 1.644,00        |
| <b>B</b>   | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.569,70        |
| <b>C</b>   | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                          | R\$ 52,31           |
| <b>D</b>   | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ 161,45          |
| <b>E</b>   | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ 12,50           |
| <b>SubTOTAL (A + B +C+ D+E)</b>  |  | R\$ 3.439,96        |
| <b>F</b>   | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro              | R\$ 300,51          |
| <b>Valor TOTAL por Empregado</b>   |  | <b>R\$ 3.740,48</b> |
| <br>   |  |                     |
| <sup>1</sup> Valor que deve arcar com eventuais custos ou despesas que a empresa possua e que não foram mencionados nesta planilha pela diversidade de enquadramentos fiscais que as empresas possam apresentar. |  |                     |
| <sup>2</sup> Caso a empresa possua outro enquadramento fiscal deverá demonstrar as respectivas alíquotas e apresentar comprovante do referido enquadramento  |  |                     |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5873-D019-6F06-5720

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS RONALDO KOERICH** (CPF 056.XXX.XXX-23) em 07/03/2023 11:10:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **DIANARA G. K. KRUKOSKI** (CPF 009.XXX.XXX-03) em 07/03/2023 11:42:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **NELSON VENZO** (CPF 956.XXX.XXX-34) em 07/03/2023 12:00:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/5873-D019-6F06-5720>

**Proc. Administrativo 10- 3.000/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 07/03/2023 às 11:56:58

BOM DIA

SEGUE ADITIVO COM PARECER PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 11- 3.000/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 13/03/2023 às 15:14:46

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMA, SMA-LC, SMA-PGM, CB, SMA-LC-ALT, GVP-GCT, SMA-PGM-JEA, SMA-AD-MK

### ADITIVO DE CONTRATO - MCAJ SERVIÇOS DE LIMPEZA

Segue parecer jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0303\_2023\_Proc\_3000\_Aditivo\_de\_Prazo\_e\_Repactuacao\_CCT\_auxiliar\_de\_servicos\_gerais\_Maria\_Clarice\_Antes\_de\_Jesu



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0303/2023

PROCESSO N.º : 3000/2023  
REQUERENTE : MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA  
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO DE VALORES

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela empresa acima nominada solicitando a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, bem como a recomposição dos valores do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2020 (Pregão n.º. 201/2019), cujo objeto é a prestação de serviços de cozinha para atendimento do 3º SGBI Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.

A contratada busca a repactuação do valor mensal pago com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, que sofreu variação para 2023/2024, pretendendo aumento do valor unitário mensal do item 01 lote 01 de R\$ 2.750,00 para R\$ 3.838,80.

Vieram os autos acompanhados de planilhas demonstrativas de custos originais e atualizadas, Certidões Negativas e E-mails.

A Comissão de Análise de Planilhas designada pela Portaria Municipal n.º. 525/2019 efetuou a análise técnica das planilhas de custos, solicitou adequações pela empresa e concluiu pela repactuação do valor mensal por trabalhador no valor de R\$ 3.740,48.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.2 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de fornecimento de mão de obra de cozinha, verifica-se que estes são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de fornecimento de mão de obra pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o funcionamento das unidades municipais e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restritas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores. No presente caso, houve dois aditivos de prazo, verificando-se plenamente cabível o pleito de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses pleiteado.

<sup>2</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato findou em 07/02/2023 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 03/02/2023, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

### 2.2 RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS OU REVISÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A contratada suscita a revisão dos preços contratados utilizando-se da revisão de remuneração dos funcionários proveniente da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria para o período de 2023 a 2024, além dos benefícios e reflexos sobre o salário base.

Para que seja possível o deslinde desta questão, necessário se faz esclarecer a diferença entre **recomposição de preços** (ou **revisão** ou **reequilíbrio econômico financeiro**) e **reajuste**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina e jurisprudência pátrias o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

A recomposição de preços ou revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo é forma de alteração contratual que visa preservar a relação entre os encargos assumidos pelo contratado e a contraprestação devida pela Administração Pública que foi estabelecida no momento da celebração do contrato, e deve ficar intangível, proporcional e equivalente durante toda a sua execução.

Se no decorrer da execução do contrato forem verificados fatos que afetem o seu equilíbrio econômico inicial, devem as partes promoverem o reequilíbrio econômico financeiro do contrato de modo a evitar o enriquecimento sem causa de uma das partes em relação a outra, sendo, portanto, direito recíproco.

Trata-se da aplicação no âmbito dos contratos administrativos da teoria da imprevisão, em que se permite o restabelecimento da equação econômica do contrato inicialmente entabulado entre as partes, nos casos em que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou mesmo que previsíveis, de efeitos incalculáveis. Ou seja, um fato fora da normalidade ordinariamente esperada pelos contratantes.

Essa teoria se baseia na aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* que significa que o pacto não permanece em vigor se as coisas não permanecerem como eram no momento de sua celebração. No direito pátrio o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato foi previsto para as hipóteses descritas no artigo 65, II, 'd' e seu § 5º, da Lei 8.666/93, que assim dispõem:

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*II- por acordo das partes: (...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso". (Grifei).

Sobre essas hipóteses excepcionalíssimas, assim ensina Lucas Rocha Furtado:

*"Segundo a definição legal, fatos previsíveis, de conseqüências que se possam razoavelmente estimar, não podem servir de fundamento à pretensão de recomposição de preços. A lei não visa suprir a imprevidência do particular ou sua imperícia em calcular o comportamento da curva inflacionária, por exemplo. Apenas o resguarda de situações extraordinárias, fora do risco normal da economia de seus negócios".<sup>4</sup>*

Assim, caracterizada uma álea econômica extraordinária, não há como se prever contratualmente e é por isso que se exige, nos termos dos dispositivos anteriormente citados, prévio acordo entre as partes para se ultimar a recomposição dos preços.

Ao contrário de outras formas de equilíbrio contratual, para o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não há prazo mínimo fixado em lei, podendo ocorrer a qualquer tempo, conforme decidiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.889/2006 – Plenário, cuja relatoria coube ao Ministro Ubiratan Aguiar, *in verbis*:

*"É ilegal, antes de decorridos doze meses de vigência, o reajuste de contratos regidos pela Lei 8.666/1993, exceto quando, atendidos os requisitos do art. 65, inciso II, alínea 'd', do referido Diploma, haja necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da avença"* (Grifei).

No mesmo sentido é o Acórdão 976/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, publicado no DOE em 18.08.2005, a seguir transcrito:

*"Acordam os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do conselheiro relator e de acordo com o Parecer nº 2.128/2005, da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e, no mérito, responder a proposição do consulente informando que: I) é possível perfazer-se a recomposição de preços por meio de indenização; II) a revisão de preços não está atrelada ao decurso de lapso temporal e sim à ocorrência de situação imprevisível ou cujos efeitos não eram previsíveis à época da avença, alterando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; III) a variação cambial, para que seja motivo ensejador da revisão de preços, deve configurar elevação anormal na cotação da moeda estrangeira, que ultrapasse os limites de previsibilidade, e ainda, caso a Administração opte por pagar a indenização deverá seguir os requisitos mínimos alinhavados no voto do Relator de fls. 271 a 278-TC".* (Grifei).

Ainda sobre as hipóteses de cabimento do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos (art. 65 da Lei 8.666/93), assim se manifesta Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

*"Aliada essa norma aos princípios já assentes em doutrina, pode-se afirmar que são requisitos para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:*

<sup>4</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 2ª ed. rev. e amp. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 389.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

1. imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. estranho à vontade das partes;
3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato.

*Se for fato previsível e de consequência calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, se se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão”.<sup>5</sup> (Grifei).*

Por isso o administrador público deve agir com cautela e sempre justificar com toda a prudência os fundamentos que implicarem na aplicação da teoria da imprevisão e o estabelecimento de novos valores para a retribuição do contratado, uma vez que variação de custos previsíveis, seja para mais ou para menos, são normais na atividade empresarial e devem ser ordinariamente suportadas pelo contratado.

Conforme mencionado alhures, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro é recíproco, assistindo tanto ao contratado como ao contratante (Administração), podendo proporcionar aumentos ou reduções no valor inicialmente avençado, conforme explica Lucas Rocha Furtado:

*“É igualmente importante observar que a recomposição não necessariamente irá implicar aumento de preços contratados. Se os fatos imprevisíveis, ou de efeitos incalculáveis, afetaram o equilíbrio do contrato de modo a reduzir seus custos, deverá ser promovida a devida e proporcional redução dos valores do contrato”.<sup>6</sup> (Grifei).*

Há que se observar, ainda, que a utilização do instituto do reequilíbrio econômico financeiro é ilegal quando objetivar a burlar ao regular procedimento licitatório, ou seja, não se presta para a correção de propostas de preços ofertadas abaixo do valor de mercado com o intuito fraudulento de frustrar a concorrência entre os licitantes, como bem prescreve a lição de Marçal Justen Filho:

*“O restabelecimento da equação econômico-financeira depende de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular. Não basta a simples insuficiência da remuneração. Não se caracteriza rompimento do equilíbrio econômico-financeiro quando a proposta do particular era inexecutável. A tutela à equação econômico-financeira não visa a que o particular formule proposta exageradamente baixa e, após vitorioso, pleiteie elevação da remuneração”.<sup>7</sup> (Grifei).*

Saliente-se que o gestor deve agir com prudência ao aplicar o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, pois deve respeitar sempre o pressuposto fundamental da licitação que é a proposta mais vantajosa, não podendo os preços reequilibrados superarem os preços de mercado.

<sup>5</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 24<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas, 2011, p. 288.

<sup>6</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Op. cit., p. 619.

<sup>7</sup> MARÇAL, Justen Filho. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11<sup>a</sup> ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 543.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 2.2 REAJUSTE DE PREÇOS/REPACTUAÇÃO

A atualização monetária, o reajuste e a repactuação são institutos destinados a compensar as variações inflacionárias, sendo a primeira por meio de correção dos valores contratuais por índices gerais de inflação; o segundo, por índices setoriais específicos; e a terceira por demonstração analítica de variação dos custos.

A repactuação é instituto típico e de melhor aplicação em casos de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra – que abrange o presente caso –, nos quais a variação de custos é representada na ampla maioria dos casos pelas variações salariais decorrentes de acordos e convenções coletivas de trabalho.

Já o reajuste por índices setoriais é mais indicado na hipótese de dificuldade de aferição do valor de cada componente separadamente e quando a variação de custo dos componentes de determinado produto ou serviço possam ser realmente representados por um índice setorial<sup>8</sup>, o que é o caso dos contratos de obras de engenharia, por exemplo.

O conceito de reajuste/repactuação de preços está, portanto, intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices ou fórmulas que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzido pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste. Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado:

*“O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêem o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação”.*<sup>9</sup>

O reajuste/recomposição de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, **sendo que sua aplicação e critério de**

---

<sup>8</sup> Confirmando o entendimento, dispôs a IN SLTI/MPOG nº 02/2008 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão): “Art. 19. Os instrumentos convocatórios devem conter o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, indicando ainda, quando couber: (...) XXII – o critério de reajuste de preços, observado o disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 1993, admitindo-se a adoção de índices específicos ou setoriais para as contratações de serviço continuado sem a dedicação exclusiva da mão de obra. (...) Art. 37. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.”

<sup>9</sup> FURTADO, Lucas Rocha. Op. cit., p. 619-620.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**reajuste (índices/demonstração analítica) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual**, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *litteris*:

*“Art. 40. O edital conterá (...)*

*XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;” (Grifei).*

Este Município não possui legislação específica sobre o tema, mas no âmbito da Administração Pública Federal foi editado o Decreto nº. 2.271/1997 para regulamentar a incidência da repactuação nos contratos que envolvem predominantemente a prestação de serviços mediante disponibilização de mão de obra.

O Decreto nº 2.271/1997 tratou especificamente do instituto da repactuação, e trouxe os requisitos explícitos para a concessão desse direito, nos seguintes termos:

*Art. 5º Os contratos de que trata este Decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão, desde que previsto no edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada. (Grifei)*

Assim, a repactuação só é cabível quando há previsão no edital e no contrato administrativo, sendo que, além do requisito de se enquadrar em serviço continuado, exige-se o interregno mínimo de um ano para a sua concessão.

Neste sentido, por força do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, que dispôs sobre medidas complementares ao Plano Real (Lei 9.069/95 – Lei do Plano Real) e deu outras providências, os reajustes de preços, nos quais se compreende a repactuação, só poderão incidir após um período mínimo de 01 (um) ano, senão vejamos:

*“Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano”.*

Corroborando o entendimento exposto acima é oportuno citar o pertinente prejudgado de tese exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que assim dispôs sobre o assunto:

*PREJULGADO Nº 2049, DE 08/06/2010.*





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

1. A Administração deve estabelecer de forma clara nos editais (art. 40, XI, da Lei (federal) n. 8.666, de 1993) e nos contratos (art. 55, III, da referida Lei) os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento dos preços.

1.1. Somente é viável o reajuste dos contratos celebrados com duração igual ou superior a um (1) ano, de acordo com o art. 2º, caput, da Lei (federal) n. 10.192, de 2001.

2. Observadas as disposições do art. 28, § 3º, III, da Lei (federal) n. 9.069, de 29/06/1995, c/c os arts. 2º e 3º da Lei (federal) n. 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade dos reajustes contratuais não poderá ser inferior a um (1) ano, contada a partir da:

2.1. data limite para apresentação da proposta na licitação; ou

2.2. data do orçamento a que se referir a proposta apresentada na licitação.

3. O reajuste vigorará:

3.1. a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte, quando estipulada como data limite a data da apresentação da proposta na licitação;

3.2. se estabelecida a data do orçamento que dá origem à proposta, o reajuste vigorará a partir do mesmo dia e mês do ano seguinte se o orçamento assentar-se em dia definido, ou no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte na hipótese de o orçamento reportar-se a determinado mês;

3.3. Os reajustes subseqüentes, sempre observada a periodicidade anual, serão concedidos a contar da data do reajuste anterior". (Grifei).

Por fim, convém esclarecer que a repactuação é uma modalidade especial de reajustamento, e não de recomposição a partir da teoria da imprevisão, pois decorre de circunstâncias previsíveis e deve observar o prazo de um ano.

A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas aproxima-se da revisão de preços quanto ao seu conteúdo: trata-se de uma discussão entre as partes relativamente às variações de custo efetivamente ocorridas. Não se promove a mera e automática aplicação de um indexador de preços, mas examina-se a real evolução de custos do particular.

Nesse sentido, a figura da repactuação é tratada como uma espécie do gênero reajuste, mas difere deste em relação ao critério utilizado, pois o reajuste vincula-se por meio de um índice estabelecido contratualmente, já a repactuação ocorre por meio de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos que integram o contrato, tomando-se como parâmetro a proposta do contratado.

Partindo-se dessas premissas conceituais, passa-se ao exame do caso concreto.

### 3. O CASO CONCRETO

A contratada suscita a repactuação dos valores contratados com base na demonstração analítica de composição dos custos dos serviços, precipuamente considerando os aumentos dos encargos trabalhistas consignados na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria do SIEMACO-PR para o período de 2023 a 2024.

O Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2020 prevê expressamente a possibilidade de repactuação financeira via atualização do preço, nos termos da Cláusula Segunda e seus parágrafos, cuja transcrição mostra-se pertinente:





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (...)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com base no Decreto Federal nº 9.507, de 21/09/2018, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
- b) Para os insumos e demais custos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços sujeitos à variação de preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data da prorrogação contratual ou da assinatura deste instrumento contratual ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, fica resguardado o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

PARÁGRAFO NONO - Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.

No presente caso, diante da previsão contratual e considerando os efeitos financeiros gerados pela convenção coletiva de trabalho vigente relativos a categoria profissional abrangida pelo contrato, o aumento dos encargos trabalhistas proporcionados pela celebração de nova convenção coletiva de trabalho possibilita o deferimento da pretensão formulada.







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Cumprir observar que a contratada não pleiteia aumento dos valores relativos aos insumos sujeitos à variação de preços de mercado, mas tão somente em relação aos custos vinculados diretamente à mão de obra, de acordo com os efeitos financeiros decorrentes da CCT da categoria profissional envolvida.

Neste ponto, as alterações dos custos da mão de obra possuem periodicidade distinta, pois seguem a data-base da categoria profissional alocada no contrato conforme legislação específica, ou seja, consistente na repactuação após um ano do acordo, convenção ou dissídio anterior e que serviu de base para a fixação da proposta. Nesse caso, a periodicidade nada tem a ver com a data da apresentação da proposta ou da celebração do contrato, mas com a data do acordo, da convenção ou do dissídio

Nesse sentido, as alterações decorrentes de norma coletiva (acordo, dissídio ou convenção coletivos) ensejarão a repactuação do contrato de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra no que tange aos custos relativos aos encargos trabalhistas, mediante a apresentação de planilha pela contratada a comprovar, por meio da norma coletiva, a variação dos preços que compõem a mão de obra.

Na situação em tela, verifica-se a presença dos requisitos acima mencionados, destacando-se os seguintes marcos temporais:

- a) início da vigência do contrato firmado com a empresa: 10 de fevereiro de 2020;
- b) vigência da CCT 2023/2025: 01/02/2023 a 31/01/2024;
- c) registro da CCT 2022/2024 no MTE: 20/01/2023;
- d) pedido de repactuação pela contratada: 01/02/2023.

De fato, o valor mensal contratado a ser repactuado tem como base a CCT SIEMACO de 2023, que possui como início de vigência o dia 01/02/2023 e, assim, com efeitos retroativos à referida data, pois faz jus a contratada ao reequilíbrio econômico financeiro pretendido considerando o decurso do prazo entre a convenção coletiva que deu base ao instrumento contratual e a data do requerimento.

Ainda em relação aos efeitos da repactuação, tem-se entendimento pacífico no sentido de que os efeitos financeiros da repactuação retroagem a partir da ocorrência do fato gerador, isto é, devem incidir a partir da majoração salarial devidamente comprovada que, neste caso, incide a partir de fevereiro de 2023, cujos pagamentos são devidos no mês subsequente.

Assim, depreende-se da convenção coletiva e das planilhas com a demonstração da variação dos custos apresentadas pela contratada que resta atendido o enquadramento sindical, ou seja, se a CCT utilizada para justificar a variação dos custos referente à mão de obra, de fato, abrange a categoria de trabalhadores envolvidos na contratação e também é a mesma adotada para a cotação dos custos por ocasião da apresentação da proposta na licitação.

Assim, o setor técnico mencionado procedeu à análise dos autos, verificando a correspondência dos custos constantes dos documentos ora apresentados com os custos lançados na





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

proposta e CCT, ambas oferecidas na licitação, objetivando a aferição do novo valor mensal a ser praticado para o próximo período de vigência contratual.

Como esta é uma atribuição que envolve conhecimentos técnicos específicos que escapam do âmbito de competência jurídica, incabível a manifestação desta Procuradoria sobre referidos cálculos.

Cabe mencionar que a Comissão técnica efetuou a adequação dos valores da planilha de custos para o fim de prever itens essenciais ao trabalhador e devidamente previstos na CCT, como é o caso do vale alimentação que não constava da proposta original e, em contrapartida, foi reduzido proporcionalmente o percentual relativo ao lucro e custos indiretos, a fim de equacionar aos demais contratos de fornecimento de mão de obra vigentes com este Município, bem como contrabalancear a inclusão das verbas legais ausentes, sendo que a empresa manifestou-se favoravelmente aos ajustes, resultando no valor final de R\$ 3.740,48 e não de R\$ 3.838,80, como pleiteado pela empresa.

Por fim, como condição para a formalização do aditivo de repactuação, a contratada deve providenciar a renovação ou complementação da garantia de execução dos serviços exigida no início da contratação, nos termos da Cláusula Sétima e do Parágrafo Nono da Cláusula Segunda, a saber:

*PARÁGRAFO NONO - Como condição para repactuação, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, nos termos do art. 56, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.*

#### 4 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, para o fim de efetuar a prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, bem como a repactuação do valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 110/2020 (Pregão nº. 201/2019), firmado com a empresa **Maria Clarice Antes de Jesus Serviços de Limpeza**, alterando o valor mensal por trabalhador no item 01 do lote 01 (serviços de cozinha), passando de R\$ 2.750,00 para R\$ 3.740,48. Dessa forma, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>10</sup> da LLC;

(C) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>11</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(D) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá contatar a empresa

<sup>10</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>11</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

contratada para efetuar a renovação da garantia de execução (Parágrafo Nono da Cláusula Segunda) e, após, elaborar o aditivo, com a devida motivação para a prorrogação do prazo e a repactuação do valor.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de março de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**

**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**

**OAB/PR 41.048**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50F9-981D-2B3B-9315

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 13/03/2023 15:15:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/50F9-981D-2B3B-9315>

**Proc. Administrativo 12- 3.000/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 14/03/2023 às 07:21:04

repactuação cct serviços gerais bombeiros

—

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_153\_2023\_maria.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante      | Data                | Assinatura |   |
|----------------|---------------------|------------|---|
| Cleber Fontana | 14/03/2023 09:54:00 | 1Doc       | MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0B0D-CC47-B356-9DB7**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 153/2023**

PROCESSO N.º : **3.000/2023**  
REQUERENTE : **MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA**  
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 110/2020 – PREGÃO N.º 201/2019**  
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA PARA ATENDIMENTO DO 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE REPACTUAÇÃO E PRAZO**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de repactuação e prazo ao Contrato n.º 110/2020, referente à prestação de serviços de cozinheira para atendimento do 3º SGBI Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, contrato administrativo, certidões negativas, planilhas, orçamentos, parecer técnico e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 303/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de aditivo de repactuação, alterando o valor mensal por trabalhador no item 01 do lote 01 (serviços de cozinheira), passando de R\$ 2.750,00 para R\$ 3.740,48 e de prazo por 12 (doze) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B0D-CC47-B356-9DB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 14/03/2023 09:53:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0B0D-CC47-B356-9DB7>

**Proc. Administrativo (Nota interna 17/03/2023 11:07) 3.000/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 17/03/2023 às 11:07:47

[Patricia R. Millani - GP-CC](#)

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*



**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 21/03/2023 às 08:50:51

BOM DIA

**EM ANEXO: 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2020 PREGÃO Nº 201/2019,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_3\_REPACTUACAO\_E\_PRAZO\_CONT\_110\_MARIA\_CLARICE\_DE\_JESUS.pdf  
PUBLICACAO\_3\_CONT\_110\_2020.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2020**  
**PREGÃO Nº 201/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA -ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.246.252/0001-29, com sede na Rua Maranhão, 1677, CEP: 85601310 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de cozinheira, para atendimento do 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo e da repactuação do valor contratado, conforme demonstrado nas planilhas e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 3.000/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2024.


**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do serviço do lote 01 – item 01, após repactuação, passa a ser o seguinte:

| Lote | Item | Código | Descrição  | Quantidade de funcionários | Unidade | Quantidade | Valor mensal R\$ | Valor mensal atualizado R\$ | Valor total R\$ |
|------|------|--------|--|----------------------------|---------|------------|------------------|-----------------------------|-----------------|
| 01   | 1    | 70381  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, NAS INSTALAÇÕES DO 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO:<br><br>- CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS. | 01                         | MES     | 12,00      | 2.750,00         | 3.740,48                    | 44.885,76       |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2023.

CLEBER FONTANA  
  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARIA CLARICE ANTGES DE JESUS  
SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME  
CONTRATADA  
MARIA CLARICE ANTES DE JESUS  
CPF 019.472.059-43

**ALEX BRUNO CHIES**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**A364A2D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA -ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2020 – Pregão nº 201/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços de cozinheira, para atendimento do 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS de Francisco Beltrão.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.000/2023.

**ADITIVO:** 1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 07 de fevereiro de 2024.

2 - O valor do serviço do lote 01 – item 01, após repactuação, passa a ser o seguinte:

| Lote | Item | Código | Descrição   | Quantidade de funcionários | Unidade | Quantidade | Valor mensal R\$ | Valor atualizado mensal R\$ | Valor total R\$ |
|------|------|--------|---|----------------------------|---------|------------|------------------|-----------------------------|-----------------|
| 01   | 1    | 70381  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, NAS INSTALAÇÕES DO 3º SGBI CORPO DE BOMBEIROS DE FRANCISCO BELTRÃO INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E IMPOSTOS, SENDO: - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS. | 01                         | MES     | 12,00      | 2.750,00         | 3.740,48                    | 44.885,76       |

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**4DE3DA7C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023**

**OBJETO** – Aquisição de capas para os blocos de notas disponibilizados pelo Município para os produtores rurais.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

**FORNECEDOR:** CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

**CNPJ Nº:** 04.261.548/0001-46

| Item nº | Código | Especificação  | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---------|--------|--|------------|---------|--------------------|-----------------|
| 1       | 70981  | CAPA PARA NOTAS FISCAIS PRODUTOR RURAL FORMATO: 29 X 68 CM<br>PAPEL: TRIPLEX 300 GR<br>CORES: 4 X 0<br>ACABAMENTO: COM VINCO<br>OBS.: INCLUSO ARTE FINAL | 6.000      | Unidade | 1,59               | 9.540,00        |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 42/2023: R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de março de 2023.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**5916073D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 EXTRATO DE ATA**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS